

LEI Nº 2.558 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel que menciona”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a **DOAR** para a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DOS BAIRROS: DOM JOÃO BATISTA, ALTO DO CAIC, RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO, VILA SANTA ISABEL, ITAPIRAÇABA, AEROPORTO, ALTO DOS POÇÕES E ADJACÊNCIAS**, com inscrição no CNPJ nº: 19.963.432/0001-26, um lote pertencente ao patrimônio municipal, localizado no Bairro São Francisco, Januária/MG, com área de 454,75m² (quatrocentos e cinquenta e quatro metros e setenta e cinco centímetros quadrados).

Parágrafo único – O imóvel referido no *caput* deste artigo localiza-se no perímetro Urbano e têm suas características e limitantes, constantes do “Croqui e Memorial Descritivo”, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A presente doação destina-se, exclusivamente, para construção de um Centro Comunitário.

Art. 3º - O imóvel doado será, automaticamente, revertido ao patrimônio do Município, sem ônus para este, se, no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, não lhe for dada a destinação prevista no artigo anterior, independentemente de quaisquer procedimentos judicial, não se responsabilizando o Município de Januária por qualquer indenização por melhorias ou construções realizadas no respectivo imóvel.

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente doação não poderá ser alienado pelo donatário, sob pena de reversão ao patrimônio público, sem qualquer ônus para este.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar os documentos necessários à transferência da posse da referida área, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,

em 13 de novembro de 2018

MARCELO FÉLIX ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANDRÉ RODRIGUES ROCHA

Secretário Municipal de Administração